



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 005

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.300 =

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 1995 e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, as quais deverão constituir a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 1995:

Presidente: José Roberto Dias Marcondes Magalhães;

Secretária: Marly Aparecida dos Santos;

Tesoureiro: Luiz Gonzaga Correa Sobrinho, e

Relações Públicas: José Aparecido dos Santos.

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes finalidades:

- I) programar as festas públicas, de acordo com o orçamento municipal;
- II) estimular os folguedos populares, dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;
- III) receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos após a realização anual do carnaval.

Artigo 3º - Incumbe ao Presidente:

- I) responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;
- II) ordenar as despesas, assinar cheques com o Tesoureiro e a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

006

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.300/95)

III) tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - Incumbe ao Secretário:

- I) lavrar as atas das reuniões;
- II) expedir e receber correspondências, classificando-as devidamente;
- III) desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

- I) organizar a contabilidade da Comissão;
- II) preparar cheques e assiná-los com o Presidente;
- III) manter em conta bancária, de acordo com a legislação específica, os valores que lhe forem entregues;
- IV) preparar a prestação de contas, que assinará com o Presidente.

Artigo 6º - Incumbe ao Relações Públicas:

- I) divulgar o Carnaval de Lorena;
- II) manter contato permanente com as Entidades que participam do Carnaval de Lorena, Autoridades e Instituições que colaboram neste acontecimento;
- III) receber visitantes e dar-lhes atenção;
- IV) propor medidas que visem melhor situar o Carnaval perante a opinião pública.

Artigo 7º - As funções dos integrantes da Comissão Organizadora, nomeadas através do artigo 1º deste Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

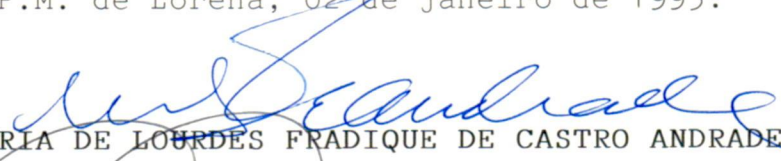
Fls. N.º 007

LIVRO DE DECRETOS

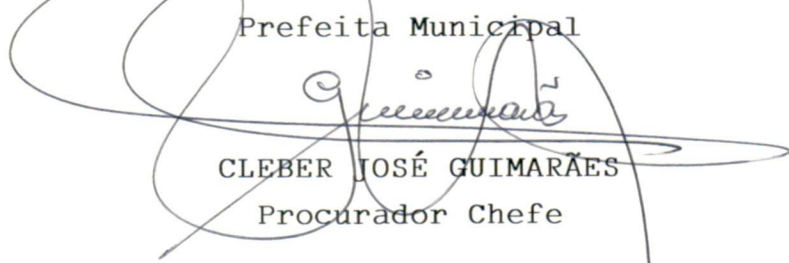
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.300/950)

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.199 de 03 de janeiro de 1994.

P.M. de Lorena, 02 de janeiro de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação